



RESOLUÇÃO Nº 01 /2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA
CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS
VEREADORES E SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ/CE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal de Itapajé, aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Aos Vereadores e Servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Itapajé que se deslocarem, temporariamente, no interesse da Câmara, para outro Município ou Estado da Federação, exclusivamente no desempenho de suas atividades, em missão especial ou estudo, desde que relacionados com a função que exercem, será concedida diária de viagem, sem prejuízo do fornecimento de passagens ou do pagamento de indenização de transporte.

Parágrafo único. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 2º. A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - formalização da solicitação mediante requisição, aprovada pelo Presidente da Câmara, que deve ser apresentada ao departamento financeiro da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas) da data da viagem, observados os limites orçamentários disponíveis;

II - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

III - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função ou do cargo em comissão;

IV - comprovação do deslocamento e da atividade desempenhada.



CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPAJÉ
PODER LEGISLATIVO

Art. 3º. Os valores das diárias para os deslocamentos em viagem, para os vereadores e servidores dar-se-á da seguinte forma:

I – As diárias pagas aos Vereadores residentes fora da Sede, criadas pela Resolução nº 03/91, passarão a ter o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais);

II – As diárias pagas aos Vereadores para deslocamento a outro município a serviço da Câmara Municipal, passarão a ter o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

III - As diárias pagas aos Vereadores para deslocamento a outro estado a serviço da Câmara Municipal, passarão a ter o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais);

IV - As diárias pagas aos servidores efetivos e comissionados para deslocamento a outro município a serviço da Câmara Municipal, passarão a ter o valor de R\$ 200 (duzentos reais)

V- As diárias pagas ao Presidente da Câmara Municipal para deslocamento a outro município a serviço da Câmara, passarão a ter o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art.4º. Serão restituídas em 05 (cinco) dias pelo seu detentor(a), contados da data do retorno à sede funcional, as diárias recebidas em excesso.

Art. 5º. Quando por qualquer circunstância não se realizar o deslocamento, o detentor(a) das diárias as restituirá em sua totalidade no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data em que deveria ter viajado.

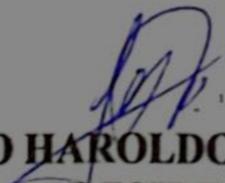
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ,

EM, 08 DE FEVEREIRO DE 2023.


FRANCISCO HAROLDO FONSECA MOTA
PRESIDENTE